



TERMO DE REFERÊNCIA - Lei Federal nº 14.133/21
(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde e Educação

Responsáveis pela Demanda: Aline Cássia dos Santos e Maria Aparecida de Oliveira

Meta: Atender às demandas da Administração Pública Municipal mediante a aquisição de veículos automotores novos, proporcionando maior eficiência operacional, segurança, economicidade e continuidade na execução das políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais beneficiárias.

Lei de Regência: Lei Federal nº. 14.133/2021

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

1 - INTRODUÇÃO

O Município de São Geraldo da Piedade/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, apresenta o presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

A presente contratação contempla a aquisição de veículos destinados ao fortalecimento dos serviços públicos municipais, compreendendo veículos de passeio, veículos tipo minivan e ônibus escolar rural, observadas as especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de desempenho e demais condições estabelecidas neste instrumento, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes de convênios e resoluções específicas.

Este Termo de Referência define o objeto da contratação, as especificações técnicas mínimas dos veículos, os critérios de aceitabilidade, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, as obrigações da futura contratada, os procedimentos de fiscalização e recebimento, bem como os demais requisitos necessários à adequada execução contratual, servindo de fundamento para a elaboração do edital, da minuta contratual e dos demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

As especificações estabelecidas foram definidas com base nas necessidades operacionais da Administração, buscando garantir que os veículos adquiridos apresentem desempenho, segurança, confiabilidade, durabilidade e adequação às



atividades a que se destinam, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A contratação pretendida visa assegurar melhores condições para a prestação dos serviços públicos municipais, ampliando a capacidade operacional da Administração, promovendo maior segurança, conforto e eficiência no transporte de pacientes, servidores, equipes de saúde e estudantes da rede pública municipal, contribuindo para a continuidade e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Pública Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, compreendendo os seguintes itens:

- **VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH (05 LUGARES):** destinado ao atendimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando apoio às ações de gestão, acompanhamento de programas, deslocamento de servidores, realização de visitas técnicas, transporte de materiais e demais atividades inerentes aos serviços públicos de saúde.
- **VEÍCULO TIPO MINIVAN (07 LUGARES):** destinado ao transporte de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), consultas especializadas, exames, procedimentos médicos e demais deslocamentos vinculados às ações da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior conforto, segurança, capacidade de transporte e eficiência na prestação dos serviços.
- **ÔNIBUS ESCOLAR RURAL (45 LUGARES):** destinado ao transporte diário de estudantes da rede pública municipal de ensino residentes na zona rural, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e regularidade na execução do transporte escolar, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2.2. Os veículos objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 206, de 06 de outubro de 2023, constituindo bens essenciais à adequada prestação dos serviços públicos de saúde e educação.

2.3. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

2.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.059.153,00 (um milhão, cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais), conforme quantitativos, especificações e preços estimados constantes deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT	UNIDADE	PR. MÉDIO.	MÉDIA TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH: Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo Hatch, com	01	UNIDADE	R\$ 92.581,00	R\$ 92.581,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; bicomustível (flex – gasolina e etanol); motorização entre 1.0 e 1.6, com potência mínima de 71 cv (gasolina) e 75 cv (etanol); direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático; distância entre eixos mínima de 2.500 mm; comprimento mínimo de 4.000 mm; ar-condicionado de fábrica; 04 (quatro) portas; freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS); mínimo de 02 (dois) airbags frontais; cintos de segurança retráteis de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; limpador e desembaçador do vidro traseiro; volante com regulagem de altura; banco do motorista com regulagem de altura; sistema multimídia ou rádio original de fábrica com conectividade Bluetooth, Android Auto e Apple CarPlay, tela mínima de 7 (sete) polegadas e, no mínimo, 02 (duas) entradas USB; computador de bordo; chave com acionamento remoto; porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; rodas originais de fábrica; veículo fabricado há, no máximo, 06 (seis) meses da data da entrega; fornecido com garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, manual do proprietário, jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo, chave reserva e todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, atendendo às normas do CONTRAN e do PROCONVE, bem como às especificações constantes do Termo de Referência, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.028, de 16 de abril de 2026.				
2	VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES: aquisição de veículo minivan, carroceria mono volume; números de lugares: 7 lugares; número de portas: 4 portas; direção: conforme a linha de produção; combustível: flex (gasolina e etanol); tanque de combustível capacidade mínima de 50 litros (quantidade mínima para evitar interrupções de abastecimento durante o transporte); capacidade do porta-malas com 7 lugares; volume mínimo 150l (quantidade mínima no volume do porta-malas), acessórios inclusos; ar condicionado; com 6 airbags, com alerta de colisão frontal, saída de faixa e ponto cego e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme a legislação em vigor, veículo 0 (zero) km, fabricado no máximo há 6 meses, oferecendo mais autonomia e segurança, destinados ao transporte de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), consultas, exames e demais deslocamentos vinculados às ações da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e à Resolução SES/MG nº 11.028, de 16 de abril de 2026.	2	UNIDADE	R\$ 160.000,00	R\$ 320.000,00
3	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL (45 LUGARES): Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo Ônibus Escolar, com primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, ano de fabricação/modelo correspondente ou superior ao da data da entrega, destinado ao transporte de estudantes, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas do CONTRAN, SENATRAN, ABNT e demais regulamentações aplicáveis, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade mínima para	1	UNIDADE	R\$ 646.572,00	R\$ 646.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, além do condutor, totalizando 45 (quarenta e cinco) lugares; equipado com Dispositivo para Poltrona Móvel (DPM), destinado ao embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, instalado de forma a não obstruir a porta de acesso ao veículo, permitindo o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros para o exterior do veículo, ao nível do piso interno; motor com potência mínima de 160 cv; para-brisa dianteiro bi-partido; Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 9.200 kg; equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo, no mínimo, sistema de freios conforme regulamentação aplicável, cintos de segurança, extintor de incêndio, iluminação regulamentar, espelhos retrovisores, buzina, tacôgrafo, além de estepe montado em roda própria, macaco hidráulico e chave de roda, bem como todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares. O veículo deverá ser entregue completo, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, documentação necessária ao primeiro emplacamento, ferramentas e acessórios originais de fábrica, sem qualquer ônus adicional para a Administração, com recursos oriundos do Convênio SEE nº 1261003275/2026.				
--	--	--	--	--

2.5. Os veículos deverão ser entregues novos (zero quilômetro), aptos ao primeiro emplacamento em nome do Município de São Geraldo da Piedade/MG, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, ao Edital, à proposta da contratada e à legislação de trânsito vigente.

2.6. Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados com a identidade visual institucional fornecida pelo Município, quando previsto nas especificações técnicas, bem como com aplicação de película de controle solar (insulfilm), observados os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente. Deverão, ainda, ser fornecidos completos, equipados com todos os acessórios obrigatórios previstos na legislação, bem como com aqueles especificados neste Termo de Referência.

2.7. Os veículos deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento (NAF), acompanhados de toda a documentação pertinente, incluindo manuais do proprietário e de manutenção, certificado de garantia, chaves, acessórios, equipamentos obrigatórios e demais itens previstos neste Termo de Referência.

2.8. O recebimento provisório e definitivo observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar os veículos que não atendam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, hipótese em que a Contratada deverá promover sua substituição ou correção, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, período suficiente para a entrega do objeto, recebimento definitivo e encerramento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade promover a renovação e o fortalecimento da frota oficial do Município de São Geraldo da Piedade/MG, mediante a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

3.2. A necessidade da contratação decorre da crescente demanda pelos serviços públicos municipais, da ampliação das atividades desenvolvidas pelas Secretarias beneficiárias e da necessidade de disponibilização de veículos adequados às características das atividades desempenhadas, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança, conforto e confiabilidade no atendimento à população.

3.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição compreende um veículo de passeio tipo hatch e dois veículos tipo minivan, destinados ao apoio das atividades administrativas e operacionais, ao deslocamento de servidores, equipes técnicas e profissionais de saúde, bem como ao transporte de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), consultas especializadas, exames, procedimentos médicos e demais deslocamentos relacionados às ações e serviços públicos de saúde.

3.4. A aquisição dos veículos destinados à saúde contribuirá para a redução dos custos de manutenção da frota, maior disponibilidade operacional, diminuição da ocorrência de interrupções dos serviços por falhas mecânicas, melhoria das condições de segurança dos usuários e racionalização dos gastos públicos, proporcionando maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde.

3.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação contempla um ônibus escolar rural com capacidade para 45 (quarenta e cinco) lugares, destinado ao transporte diário de estudantes residentes na zona rural, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e regularidade na prestação do serviço de transporte escolar, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

3.6. A aquisição do ônibus escolar visa ampliar a capacidade operacional da frota destinada ao transporte de estudantes, assegurar melhores condições de deslocamento, reduzir custos decorrentes de manutenção corretiva em veículos mais antigos e contribuir para a continuidade e regularidade do acesso dos alunos às unidades escolares da rede pública municipal.

3.7. A presente contratação será custeada com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.028, de 16 de abril de 2026, destinada ao financiamento da aquisição dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e do Convênio SEE nº 1261003275/2026, destinado à aquisição do ônibus escolar rural para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de transferência.

3.8. A aquisição dos veículos representa medida necessária ao fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do Município, proporcionando maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde e educação, melhores condições de atendimento à população e utilização mais racional dos recursos públicos.



4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. A adoção da modalidade Pregão justifica-se em razão de o objeto da contratação constituir bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a ampla competição entre fornecedores.

4.3. O julgamento pelo critério de menor preço por item mostra-se o mais adequado ao interesse público, por permitir a ampliação da competitividade, possibilitar a participação do maior número de fornecedores e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A realização do certame na forma eletrônica observa os princípios da competitividade, isonomia, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, ampliando o acesso de fornecedores ao procedimento licitatório e conferindo maior segurança, publicidade e rastreabilidade aos atos praticados durante a contratação.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução definida pela Administração consiste na aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), dimensionados de acordo com as necessidades operacionais de cada unidade administrativa beneficiária, visando assegurar maior disponibilidade da frota, redução de custos operacionais, melhoria das condições de segurança, ampliação da capacidade de atendimento e continuidade dos serviços públicos.

5.2. A solução contempla o fornecimento de veículos com características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Município, observando os requisitos mínimos estabelecidos pelas Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, pelo Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação e pelas especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. A escolha pela aquisição de veículos novos fundamenta-se na maior confiabilidade mecânica, na redução dos custos de manutenção corretiva, na disponibilidade de garantia de fábrica, na maior vida útil dos bens e na diminuição dos riscos de interrupção dos serviços públicos decorrentes de falhas mecânicas.

5.4. A solução adotada contempla veículos destinados a finalidades distintas, observadas as necessidades específicas de cada serviço público, compreendendo:

I – veículo de passeio tipo hatch destinado ao apoio das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;



II – veículos tipo minivan destinados ao transporte de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais deslocamentos vinculados às ações da Secretaria Municipal de Saúde;

III – ônibus escolar rural destinado ao transporte diário de estudantes da rede pública municipal de ensino.

5.5. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios de desempenho, segurança, funcionalidade, durabilidade e economicidade, buscando assegurar a seleção de veículos aptos ao atendimento das necessidades da Administração, sem restrição indevida à competitividade.

Resultados Pretendidos

5.6. Com a presente contratação, pretende-se alcançar, dentre outros, os seguintes resultados:

I – ampliar a disponibilidade da frota municipal destinada aos serviços de saúde e educação;

II – proporcionar maior segurança, conforto e confiabilidade aos usuários e servidores durante os deslocamentos;

III – reduzir despesas decorrentes de manutenção corretiva e da indisponibilidade de veículos;

IV – melhorar a eficiência logística das Secretarias Municipais beneficiadas;

V – assegurar maior continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde e transporte escolar;

VI – promover melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à renovação da frota municipal.

6 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos

6.1.1. Os veículos deverão ser fornecidos novos (zero quilômetro), aptos ao primeiro emplacamento em nome do Município de São Geraldo da Piedade/MG, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente.

6.1.2. Todos os veículos deverão possuir garantia de fábrica, observada a política do fabricante para cada modelo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

6.1.3. Os veículos deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os equipamentos, acessórios obrigatórios, manuais, certificados de garantia, chave reserva,



jogo de tapetes (quando previsto nas especificações), ferramentas e demais itens exigidos neste Termo de Referência.

6.2. Documentação Técnica

6.2.1. O licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Pregoeira para fins de verificação da conformidade da proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, contendo as características do veículo ofertado, suficientes para comprovação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

6.2.2. A Administração poderá solicitar documentação complementar sempre que necessária para esclarecimento das especificações técnicas do veículo ofertado.

6.3. Assistência Técnica

6.3.1. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada no território nacional, garantindo o atendimento das condições de garantia de fábrica e a disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia.

6.3.2. Preferencialmente, deverá existir rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em distância compatível com a execução da garantia, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

6.4. Prazo e Condições de Entrega

6.4.1. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, no local indicado na Ordem de Fornecimento (NAF), acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

6.4.2. O prazo máximo para entrega será de:

I – 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para os Itens 1 e 2 (Veículo Hatch e Veículos Minivan);

II – 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para o Item 3 (Ônibus Escolar Rural).

6.5. Conformidade Técnica

6.5.1. Os veículos deverão atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas ambientais vigentes, inclusive ao PROCONVE, bem como às demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

6.6. Sustentabilidade

6.6.1. Os veículos fornecidos deverão observar a legislação ambiental vigente e possuir tecnologia compatível com os padrões de emissão de poluentes aplicáveis ao respectivo modelo.



6.6.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados por ocasião da entrega dos veículos.

6.7. Subcontratação

6.7.1. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas as hipóteses legalmente permitidas que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

6.8. Garantia Contratual

6.8.1. Não será exigida prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a entrega integral dos bens e a existência de garantia de fábrica.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O fornecimento dos veículos será realizado mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2. O prazo máximo para entrega será de:

I – 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, para os Itens 1 e 2 (Veículo Hatch e Veículos Minivan);

II – 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, para o Item 3 (Ônibus Escolar Rural).

7.3. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as respectivas justificativas, para análise quanto à possibilidade de prorrogação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.4. A entrega deverá ser previamente agendada com a unidade responsável pelo recebimento, sendo realizada exclusivamente no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

7.5. Os veículos deverão ser entregues em remessa única, completos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os equipamentos, acessórios, ferramentas, manuais, certificados de garantia, chaves, documentos e demais itens previstos neste Termo de Referência.

7.6. Todos os veículos deverão ser fornecidos novos (zero quilômetro), aptos ao primeiro emplacamento em nome do Município, livres de quaisquer defeitos, avarias ou irregularidades, atendendo integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e à legislação de trânsito vigente.



7.7. No ato da entrega será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos veículos, visando verificar sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

7.8. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou descumprimento das especificações técnicas, a Contratada será notificada para promover a substituição ou regularização do veículo, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. O descumprimento do prazo previsto no item anterior caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

7.10. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos veículos e da documentação que os acompanha.

7.11. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das condições estabelecidas no contrato.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos veículos fornecidos, pelo cumprimento da garantia de fábrica e pelas demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Fiscalização Contratual

8.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.1.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução contratual;

II – verificar o cumprimento dos prazos de entrega;

III – conferir a conformidade dos veículos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada;

IV – registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;

V – solicitar a correção, substituição ou complementação do objeto quando constatadas irregularidades;



VI – comunicar ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam ensejar a aplicação de sanções ou a adoção de medidas administrativas.

8.1.3. A Contratada deverá indicar representante para acompanhar a execução contratual e atender às solicitações da fiscalização sempre que necessário.

8.1.4. Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se meios eletrônicos capazes de comprovar seu envio e recebimento.

8.2. Recebimento do Objeto

8.2.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

8.2.2. Durante o recebimento provisório serão verificados, dentre outros aspectos:

I – a conformidade dos veículos com as especificações técnicas;

II – a integridade física dos bens;

III – o funcionamento dos equipamentos e acessórios;

IV – a entrega dos manuais, certificados de garantia, chaves, documentação e demais itens previstos neste Termo de Referência.

8.2.3. Constatadas irregularidades, vícios, avarias ou desconformidades, a Contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos veículos, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência e da inexistência de pendências.

8.2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela garantia de fábrica, nem pelas demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

9 - ESTUDO DAS ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1. Durante a fase de planejamento da contratação foram analisadas alternativas capazes de atender às necessidades operacionais da Administração Municipal, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

9.2. Dentre as alternativas avaliadas, considerou-se a possibilidade de utilização da frota atualmente disponível. Todavia, essa opção mostrou-se insuficiente para atender às necessidades da Administração, em razão da limitação operacional dos veículos



existentes, do aumento dos custos de manutenção, da indisponibilidade decorrente de reparos frequentes e da incapacidade de suprir adequadamente a demanda pelos serviços públicos.

9.3. Também foi analisada a possibilidade de contratação de serviços de locação de veículos. Contudo, verificou-se que essa alternativa não se mostrou a mais vantajosa para o Município, considerando que as demandas atendidas possuem caráter permanente e contínuo, exigindo disponibilidade integral dos veículos para utilização nas atividades administrativas, no transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e na execução do transporte escolar.

9.4. Além disso, a locação não proporcionaria a incorporação dos bens ao patrimônio público ao término da contratação, implicaria custos permanentes de contratação e dependeria da manutenção continuada da relação contratual para assegurar a disponibilidade dos veículos, circunstâncias que reduzem sua vantajosidade quando comparadas à aquisição definitiva.

9.5. A alternativa de aquisição de veículos novos (zero quilômetro) mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por proporcionar maior confiabilidade mecânica, garantia de fábrica, menor necessidade de manutenção corretiva, maior disponibilidade operacional da frota e melhor planejamento da utilização dos recursos públicos.

9.6. A definição dos tipos de veículos, dos quantitativos e das especificações técnicas foi realizada com base nas necessidades específicas de cada serviço público, observando-se critérios de desempenho, segurança, funcionalidade, conforto, durabilidade, economicidade e ampla competitividade, buscando assegurar o atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município sem restringir indevidamente a participação de fornecedores.

9.7. Considerando as alternativas analisadas, concluiu-se que a aquisição dos veículos descritos neste Termo de Referência representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por conciliar eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.028/2026 e do Convênio SEE nº 1261003275/2026, observadas as finalidades previstas nos respectivos instrumentos.

10 - REQUISITOS COMPLEMENTARES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN, da SENATRAN, do PROCONVE e das demais normas técnicas aplicáveis.

10.2. O licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Pregoeira, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, suficiente para comprovar o atendimento das especificações exigidas.

10.3. Os veículos deverão observar as normas ambientais vigentes e possuir tecnologia compatível com os padrões de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação aplicável.



10.4. A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas relativas ao controle de emissões, destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a entrega do objeto e demais obrigações legais pertinentes.

10.5. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11 - CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Geraldo da Piedade/MG, contendo a descrição do objeto fornecido, os quantitativos entregues, os dados bancários da Contratada e demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

11.3. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, na forma da legislação vigente.

11.5. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.6. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.



A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza distinta dos veículos que compõem o objeto da contratação, permitindo maior competitividade entre os licitantes, sem prejuízo da execução contratual.

12.3. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- I – atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- II – apresentem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração;
- III – observem as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

12.4. Catálogo Técnico

Para fins de verificação da conformidade da proposta, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, suficiente para comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas.

13 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes observará as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências estabelecidas no Edital.

13.2. Serão exigidos documentos relativos à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica, quando necessária à demonstração da aptidão para fornecimento do objeto.

13.3. Considerando a natureza da contratação, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados de desempenho anterior, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns disponíveis no mercado.

13.4. Para fins de comprovação da conformidade técnica dos veículos ofertados, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações do veículo ofertado.

13.5. Os demais documentos de habilitação e as respectivas condições de apresentação serão disciplinados no Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no Contrato;
- b) emitir a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, contendo as informações necessárias à execução do objeto;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam providências para regularização;
- d) receber provisória e definitivamente os veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual;
- g) efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições para liquidação da despesa;
- h) aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) disponibilizar à Contratada, quando necessário, a arte institucional para a adesivação dos veículos e demais informações indispensáveis ao cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e da legislação aplicável;
- b) entregar os veículos novos (zero quilômetro), aptos ao primeiro emplacamento em nome do Município, completos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os equipamentos, acessórios, ferramentas, manuais, certificados de garantia, chaves, documentos e demais itens exigidos neste Termo de Referência;



- c) entregar os veículos nos prazos estabelecidos, no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- d) comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando as devidas justificativas;
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os veículos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo da garantia de fábrica e da aplicação das sanções cabíveis;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela Contratante;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução do contrato;
- i) indicar representante para acompanhar a execução contratual e atender às solicitações da fiscalização;
- j) observar integralmente a legislação de trânsito, ambiental, consumerista e as demais normas técnicas aplicáveis aos veículos fornecidos;
- k) responder pela garantia de fábrica dos veículos, promovendo, sempre que necessário, os encaminhamentos junto à rede de assistência técnica autorizada;
- l) fornecer assistência necessária ao primeiro emplacamento dos veículos em nome do Município, disponibilizando toda a documentação exigida pelos órgãos competentes;
- m) manter sigilo sobre informações de que tenha conhecimento em razão da execução contratual, quando protegidas por disposição legal ou por determinação da Administração;
- n) cumprir todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do contrato, respondendo exclusivamente por seus encargos, na forma da legislação vigente.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o infrator à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.



16.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A aplicação das penalidades observará os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – a vantagem auferida pelo infrator, quando existente;

V – a eventual adoção de programa de integridade, quando aplicável.

16.4. A imposição de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. As hipóteses de incidência, os percentuais de multa, os procedimentos para aplicação das sanções e demais disposições complementares constarão do Edital e do Contrato Administrativo.

17 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.059.153,00 (um milhão, cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais), conforme levantamento de preços realizado pela Administração, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A composição do valor estimado consta da pesquisa de preços e da planilha orçamentária que integram o processo administrativo, contemplando os quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

17.3. Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, destinando-se à aferição da vantajosidade das propostas apresentadas, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo estimado.

18 - JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

18.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 209, de 06 de outubro de



2023, mediante pesquisa de preços realizada com a utilização de parâmetros admitidos pela legislação vigente.

18.2. Para a formação do preço estimado foram consideradas informações obtidas em fontes oficiais de consulta, pesquisas de mercado, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e demais parâmetros legalmente admitidos, observando-se critérios de atualidade, compatibilidade do objeto e adequação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

18.3. A pesquisa de preços encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo e serviu de base para a definição do valor estimado da contratação, buscando assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Município de São Geraldo da Piedade/MG, bem como de recursos provenientes de transferências estaduais vinculadas às respectivas políticas públicas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

19.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas, sem prejuízo da utilização de outras que venham a substituí-las ou complementá-las durante a execução orçamentária, mediante os procedimentos legais cabíveis:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002118.1030100091.029. 44905200000 – F 303	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - Equipamentos e Material Permanente	17010003210
00002113.1236100031.028. 44905200000 – F 162	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15710000000

19.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 - GARANTIA DOS VEÍCULOS

20.1. Os veículos deverão ser fornecidos com garantia de fábrica, observando o prazo mínimo estabelecido na descrição técnica de cada item constante deste Termo de Referência. Na hipótese de a descrição do veículo não estabelecer prazo específico de garantia, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo, em qualquer caso, a garantia oferecida pelo fabricante quando superior ao prazo mínimo exigido.

20.2. A garantia terá início na data do recebimento definitivo dos veículos pela Administração.

20.3. Durante o período de garantia, a Contratada responderá pelos vícios de fabricação, defeitos de funcionamento e demais irregularidades decorrentes da fabricação ou montagem dos veículos, providenciando, sem qualquer ônus para a



Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessárias, por intermédio da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

20.4. A garantia compreende o fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e todos os serviços necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

20.5. As peças eventualmente substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais ou genuínas, compatíveis com as especificações do fabricante e possuir qualidade e desempenho equivalentes ou superiores às originalmente instaladas.

20.6. Constatado defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá promover o encaminhamento do veículo à assistência técnica autorizada e adotar as providências necessárias para a realização do reparo no menor prazo possível, observado, sempre que aplicável, o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

20.7. A garantia prevista neste Termo de Referência não exclui nem restringe os direitos assegurados ao Município pela Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

21 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os veículos somente serão aceitos quando atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada pela Contratada.

21.2. No ato da entrega, a Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos veículos, verificando, dentre outros aspectos:

I – conformidade das especificações técnicas;

II – funcionamento dos sistemas, equipamentos e acessórios;

III – integridade física dos veículos;

IV – documentação, manuais, certificados de garantia e demais itens exigidos;

V – atendimento às condições de primeiro emplacamento em nome do Município.

21.3. A Contratada deverá realizar entrega técnica dos veículos, por profissional habilitado, apresentando as principais características de funcionamento, orientações de operação, manutenção preventiva, acionamento da garantia de fábrica e demais informações necessárias à adequada utilização dos bens pela Administração.

21.4. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou descumprimento das especificações técnicas, a Administração recusará o recebimento do veículo, notificando a Contratada para promover sua substituição ou regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



21.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela garantia de fábrica e pelas demais obrigações previstas na legislação, no Edital e no Contrato.

22 - RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. A presente contratação tem por finalidade proporcionar ganhos de eficiência, economicidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, mediante a renovação e ampliação da frota oficial do Município.

22.2. Constituem resultados esperados da contratação:

I – melhoria das condições de transporte de pacientes, servidores e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;

II – fortalecimento das ações relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visitas técnicas, atividades administrativas e demais serviços que dependam de deslocamento;

III – ampliação da capacidade operacional do transporte escolar rural, proporcionando maior segurança, conforto e regularidade aos estudantes da rede pública municipal;

IV – redução dos custos decorrentes de manutenções corretivas, substituições emergenciais e indisponibilidade de veículos;

V – aumento da disponibilidade da frota municipal, com maior confiabilidade mecânica, segurança operacional e previsibilidade na execução dos serviços públicos;

VI – otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de veículos novos, dotados de garantia de fábrica e menor custo de manutenção durante sua vida útil.

22.3. A obtenção dos resultados pretendidos será acompanhada pela fiscalização contratual, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de garantia e da conformidade dos veículos fornecidos.

22.4. A contratação contribuirá para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados à população, observando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

23 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

23.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns com entrega em prazo determinado e garantia de fábrica, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela garantia dos veículos fornecidos, nem pela aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.



24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada ou da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.2. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará em novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos previstos na legislação, no Edital e no Contrato.

24.3. A Contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

24.4. A Contratada deverá manter sigilo sobre informações de caráter restrito ou protegidas por lei às quais venha a ter acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.

24.5. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a execução iniciada após a emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos relacionados à execução da contratação serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e das cláusulas constantes do Edital, deste Termo de Referência e do Contrato Administrativo.

25.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos, pesquisas de preços, especificações, planilhas, estudos e demais elementos constantes do processo administrativo que fundamentam a presente contratação.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, 03 de julho de 2026.

ALINE CÁSSIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação